

LEI Nº 4.181, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal n.º 3.931, de 25 de junho de 2014.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.478/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal n.º 3.931, de 25 de junho de 2014, para o ano de 2015, nas ações do Programa 0170 – denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) com aumento de R\$ 914.196,47 (novecentos e catorze mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º. Fica alterada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal n.º 3.931, de 25 de junho de 2014, para o ano de 2015, nas ações do Programa 0180 – denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) com aumento de R\$ 64.439,22 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º. Fica alterada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal n.º 3.931, de 25 de junho de 2014, para o ano de 2015, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial de R\$ 22.738.500,00 (vinte e dois milhões, setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) com aumento de R\$ 628.876,51 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavo).

Art. 4º. Fica alterada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal n.º 3.931, de 25 de junho de 2014, para o ano de 2015, nas ações do Programa 0240 – denominado Eventos Turísticos, com valor inicial de R\$ 3.657.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil reais) com aumento de R\$ 194.964,79 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

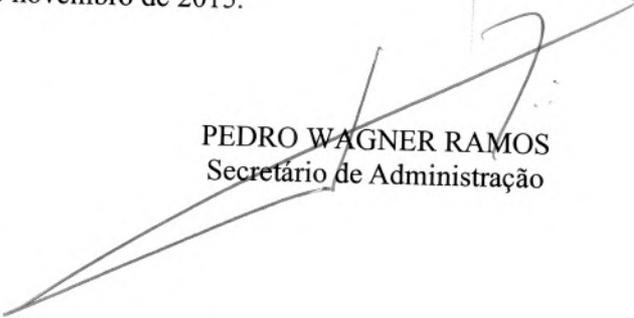


Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 18 de novembro de 2015.



PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

